



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.793 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$.329.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$.329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais):

1. LEGISLATIVO

1.01. Câmara Municipal

2.6 3111.01	1.01.0012.001	Pessoal Civil.....	R\$ 270.000,00
3.9 3113.01	13.82.4922.001	Obrigações Patronais.....	R\$ 8.000,00
4.2 3120.01	1.01.0012.001	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3 3132.01	1.01.0012.001	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 23.000,00
6.8 3251.01	13.82.4952.001	Inativos.....	R\$ 8.000,00
7.1 4110.01	1.01.0011.001	Obras/Instalações.....	R\$ 10.000,00
8.4 4120.01	1.01.0012.001	Equipamentos e Material Permanente....	R\$ 7.000,00
		Total.....	R\$ 329.000,00
			=====

ARTIGO 2º. A presente Suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei

JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Secretário da SAF